



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD :202507000656887
ASSUNTO :COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)
INTERESSADO :REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO PRIMEIRO DE NOTAS
DA COMARCA DE MINAÇU

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 125/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Ofício n.º 059/2025 - CRI1TN, encaminhado pela titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Minaçu, Sra. Gabriella Gonçalves Barbosa, por meio do qual noticia a ocorrência de falsificação de procuração pública (movimento 1).

Na referida comunicação, a responsável pela unidade extrajudicial relatou que, em 15 de julho de 2025, um indivíduo identificado como Dr. Fabiano solicitou, via aplicativo *WhatsApp*, a emissão de certidão referente à suposta procuração lavrada no livro 118, às folhas 97, daquele Tabelionato, conforme imagem enviada.

Informou que, após análise comparativa, verificou-se que o conteúdo do documento apresentado divergia substancialmente do ato original arquivado na serventia, especialmente quanto à identificação das partes e ao objeto da outorga, o que indicaria possível prática de falsificação ou fraude de documento público.

Ressaltou que, de acordo com a imagem encaminhada pelo solicitante, a suposta procuração teria sido outorgada pelo Sr. Júlio César Pereira da Silva ao Sr. Leone Ferreira de Souza, cujo objeto seria a venda de um veículo da marca VOLKSWAGEN POLO 1.6.

Esclareceu, ademais, que o documento original indica como



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

outorgante o Sr. Wesley Gonçalves da Cruz, como outorgado o Sr. Pablo Alessandro Oliveira Barbosa, que, por sua vez, substabeleceu poderes ao Sr. Marcos Felipe Pereira de Medeiros, e como objeto o veículo da marca NISSAN FRONTIER LEATX4.

Os autos foram instruídos com cópias da procuração supostamente falsificada e do Registro de Atendimento Integrado (RAI) n.º 42751696, ambos devidamente acostados ao movimento 1.

Ao movimento 3, a Diretoria do Foro da localidade manifestou-se acerca dos fatos noticiados, reiterando as informações encaminhadas pela titular da serventia.

A Assessoria Correicional prestou informações ao movimento 4.

Na sequência, o 4.º Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. Társio Ricardo de Oliveira Freitas, emitiu parecer nos seguintes termos (movimento 5):

[...] Ante o exposto, Excelentíssimo Senhor Corregedor, conforme o que foi acima relatado, e considerando a informação prestada pela Assessoria Correicional (evento nº 04), sugiro, salvo melhor juízo, pelas seguintes providências:

- a) A ampla divulgação, com o encaminhamento de ofício circular às Diretorias do Foro e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás, bem assim às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria, com o envio de cópia da decisão a ser proferida, a fim de alertar as unidades em questão para a prevenção de ocorrência de novos casos análogos ao relatado;
- b) A comunicação direcionada ao Ministério Público para a promoção da competente apuração dos fatos narrados e apresente os resultados alcançados neste procedimento;
- c) O sobrestamento deste feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, até a devida comunicação por parte do Ministério Público e/ou por parte da respectiva Diretoria do Foro acerca das possíveis irregularidades constatadas;
- d) Procedidas a diligência, a remessa dos autos a Divisão de Gerenciamento de Estatística (DGE) para as anotações pertinentes, com posterior arquivamento.

Vieram-me os autos conclusos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DECIDO.

O presente procedimento tem por objeto a comunicação de suposta falsificação de procuração pública detectada pela titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Minaçu.

A análise dos elementos constantes do procedimento revela indícios de materialidade da suposta fraude, identificada a partir de diligências realizadas pela responsável da serventia, cujas conclusões encontram respaldo na documentação acostada aos autos.

Dessa forma, considerando a gravidade do caso, mostra-se necessária a atuação célere e coordenada deste Órgão Correicional, especialmente em atenção aos princípios da segurança jurídica, da legalidade, da autenticidade dos registros públicos e da prevenção de prejuízos a terceiros de boa-fé, fundamentos que estruturam a atividade notarial e registral, nos termos do artigo 1º da Lei n.º 8.935/1994 e do artigo 37 da Constituição Federal.

Ademais, verifica-se que os fatos noticiados pela serventia foram igualmente reportados à Polícia Civil local, que lavrou o Registro de Atendimento Integrado (RAI) n.º 42751696.

A ruptura da confiança social depositada nos documentos elaborados por agentes investidos de fé pública compromete gravemente a segurança jurídica dos atos praticados.

Nesse contexto, por tratar-se de notícia de falsificação de documento público, de evidente relevância institucional, recomenda-se ampla divulgação entre os órgãos correicionais e demais serventias, com o objetivo de prevenir a reiteração de condutas semelhantes em outras unidades, resguardar direitos de terceiros, proteger a Administração Pública e subsidiar a adoção de providências preventivas no âmbito extrajudicial, especialmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

em hipóteses de reincidência.

Lado outro, a responsável pela unidade, no estrito cumprimento de seu dever legal¹, identificou diversos indícios de que o referido documento não foi formalizado na serventia sob sua responsabilidade e comunicou os fatos às autoridades competentes, adotando todas as providências cabíveis.

Dessa forma, não se vislumbram elementos que justifiquem a instauração de apuração preliminar ou sindicância.

Ante o exposto, **acolho** o parecer acostado ao movimento 8 como razão de decidir, nos termos do artigo n.º 50, § 1º, da Lei n.º 13.800/2001 e **manifesto ciência** da comunicação de suposta irregularidade ocorrida na serventia extrajudicial da Comarca de Minaçu, consistente na apresentação de suposta falsificação de procuração pública.

Assim, **determino** cumprimento das seguintes providências:

1. O encaminhamento desta Decisão/Ofício Circular, bem como dos documentos constantes ao movimento 1, via Malote Digital, para ciência dos seguintes destinatários:

1.1 às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados em que já foram instaladas;

1.2 às Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás; e

1.3 às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, que ficam, desde já, orientadas de que eventual informação acerca da matéria deverá ser remetida, primeiramente, à

¹ Lei n.º 8.935/1994, artigo 30, inciso XIV.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

Diretoria do Foro da respectiva Comarca.

2. a cientificação desta decisão:

2.1 à Diretoria do Foro da Comarca de Minaçu, por meio da ferramenta “comunicação” do PROAD; e

2.2 a titular do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Minaçu, via Malote digital;

3. a notificação do Ministério Público do Estado de Goiás acerca dos fatos relatados nestes autos, encaminhando-se, para tanto, código de acesso ao presente expediente;

4. após, remetam-se os autos à Divisão de Gerenciamento e Estatística (DGE), para as anotações de praxe;

5. cumpridas as determinações, archive-se o feito.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 115914387360 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000656887 (Evento nº 6)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 29/10/2025 às 22:37





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511782940

Nome original: Ofício nº 59 - Corregedoria - Fraude Procuração.ass.pdf

Data: 18/07/2025 10:09:59

Remetente:

Gabriella Gonçalves Barbosa

Minaçu - (CNS025114) Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 59 - Comunica procuração falsa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE MINAÇU
Gabriella Gonçalves Barbosa
Oficial e Tabeliã

Ofício 059/2025 – CRI1TN – MINAÇU/GO

Minaçu/GO, 18 de julho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Desembargador Anderson Máximo de Holanda
Corregedor do Foro Extrajudicial
Tribunal de Justiça de Goiás

Assunto: **Notícia de falsificação em Procuração**

Senhor Corregedor-Geral,

Ao lado da satisfação e do respeito em cumprimentá-lo, por dever, venho comunicar que tomamos conhecimento de falsificação de procuração pública com poderes para venda de veículo atribuída supostamente a este 1º Tabelionato de Notas de Minaçu, sendo registrada ocorrência junto à Delegacia da Polícia Civil de Minaçu/GO, cuja cópia segue anexa, noticiando o seguinte:

Compareceu nesta unidade policial a Sra. Gabriella Gonçalves Barbosa, Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Minaçu/GO, a fim de comunicar uma fraude envolvendo documento público emitido por esta Serventia. Informa a comunicante que, no dia 15 de julho de 2025, a pessoa identificada como Dr. Fabiano, utilizando o número de telefone (61) 9981-8370, enviou mensagem por meio do aplicativo WhatsApp institucional do Cartório, de número (62) 98518-5030, anexando a imagem de uma suposta Certidão de Procuração, supostamente lavrada no **Livro 118, às folhas 97, deste 1º Tabelionato de Notas de Minaçu**, solicitando informações sobre valores e formas de pagamento para a emissão de uma segunda via do referido documento. Atendida a solicitação, foi emitida a certidão correspondente ao ato registrado no livro citado. Contudo, após análise comparativa, constatou-se que o conteúdo da imagem enviada divergia substancialmente do ato autêntico constante nos livros da Serventia, havendo inconsistências quanto às partes e ao objeto da procuração. Embora ambas as procurações tratem da venda de veículos, os dados dos veículos e das partes outorgantes e outorgadas são diferentes, configurando falsificação ou fraude documental. No documento falso, apresentado via imagem, consta como Outorgante: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, vaqueiro, solteiro, declara não manter união estável, nascido em 05/06/1987, portador da CNH nº 04591204874 – DETRAN/GO, RG nº 5.089.562 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 071.410.721-28, residente na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Campinaçu/GO, CEP 76440-000. Como Outorgado, consta: LEONE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/03/1985, CPF nº 747.062.501-10, residente à Rua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DE MINAÇU
Gabriella Gonçalves Barbosa
Oficial e Tabeliã

A, Quadra 03, Lote 03, Vila São Geraldo, Minaçu/GO, CEP 76450-000. O objeto seria a venda do seguinte veículo: Marca/Modelo: VOLKSWAGEN– POLO 1.6; Placa: JGH1J84; Município: Anápolis/GO; Ano Fab/Modelo: 2004/2004; Cor: Prata; Chassi: 9BWHB09NX4P022957; RENAVAM: 00826568696. Já no documento autêntico, lavrado no Livro 118, às folhas 97, consta como Outorgante: WESLEY GONÇALVES DA CRUZ, CPF nº 020.419.921-23; Como Outorgado: PABLO ALESSANDRO OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 012.141.901-03, que, por sua vez, substabeleceu poderes a MARCOS FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS, relativos ao seguinte veículo: Marca/Modelo: I/NISSAN FRONTIER LEATX4; Placa: PRQ1I17; Município: Anápolis/GO; Ano Fab/Modelo: 2018/2018; Cor: Cinza; Chassi: 3N6BD33BXJK914372; RENAVAM: 01172082771. Diante dos fatos, a comunicante registra o presente boletim para documentar a fraude e solicitar providências cabíveis pelas autoridades competentes, a fim de evitar o uso indevido de documentos públicos e proteger a integridade dos registros desta Serventia. Fica o registro.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

GABRIELLA
GONCALVES

BARBOSA:82768641120

Assinado de forma digital por

GABRIELLA GONCALVES

BARBOSA:82768641120

Dados: 2025.07.18 10:08:26 -03'00'

Gabriella Gonçalves Barbosa

Tabeliã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511782941

Nome original: 0.Imagem de documento falso.pdf

Data: 18/07/2025 10:09:59

Remetente:

Gabriella Gonçalves Barbosa

Minaçu - (CNS025114) Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 59 - Comunica procuração falsa



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os livros de Procuração, existentes neste Notariado, dentre eles no de número **118**, folhas **97F e 97V**, Protocolo: **10.106**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos virem o presente instrumento público de procuração, que aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024), nesta Cidade e Comarca de Minaçu, Estado de Goiás, e neste Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, situado na Rua 8, nº 751, Centro, perante mim Aurilene Ferreira Vilela, Escrevente, compareceu como: **1 - DO OUTORGANTE: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, vaqueiro, solteiro, declara não manter união estável, nascido em 05 de junho de 1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 04591204874 - DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 5.089.562 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº **071.410.721-28**, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Campinaçu/GO, CEP: 76440000; **2.- DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato, e informo que os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nestas Notas, sob o Pedido nº 14.284; **3.- DO OUTORGADO SENHOR: LEONE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, declara ser solteiro, nascido em 23 de março de 1985, inscrito no Registro Geral CPF nº **747.062.501-10**, residente e domiciliado à Rua A, Quadra 03, Lote 03, Vila São Geraldo, Minaçu/GO, CEP: 76450000.; **4.- DOS PODERES CONFERIDOS: EM RELAÇÃO AO VEÍCULO: Marca/modelo: VOLKSWAGEN - POLO 1.6; PLACA: JGH1J84; Município: ANÁPOLIS/GO; ANO FAB/MODELO: 2004/2004; COR: PRATA; CHASSI: 9BWHB09NX4P022957 RENAVAL: 00826568696; PODERES:** A quem concede poderes especiais para em nome do outorgante, representá-lo perante o Banco credor, com a finalidade de pagar, negociar, assinar qualquer documento necessário para regularização do automóvel acima descrito, quitar financiamento, dar baixa em alienação, representar junto ao Detran de qualquer lugar do território nacional, seus órgãos e departamentos competentes, Delegacias de Furtos e Roubos de veículos, pagar taxas, impostos e multas, assinar recibos/CRV, promover reconhecimento de firmas perante Cartórios, regularizar a documentação, emplacamento, requerer 2ª via de documentos, fazer vistoria, comprar, adquirir, transferir para o nome do outorgante **Júlio César Pereira da Silva**, na qualidade de comprador do veículo acima, bem como após aquisição e regularização o outorgado poderá também vender, ceder, transferir para si próprio ou terceiro; representar junto à CIRETRAN, INMETRO, DENATRAN, CONTRAN, CONTRANDIFE, CETRAN, CIRETRAN, DETRAN, JARI, DNER, SMT, AMT, DNIT, PRF, DPRF, PM DE TODOS OS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, DMTU, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E CIA DE SEGUROS, Escritórios, Despachantes prestar e receber informações; requerer 2ª Via do DUT, IPVA e CRLV, fazer bloqueio e desbloqueio da documentação, embargar, desembargar, fazer comunicação de venda, requerer baixa de comunicação de venda e baixa de embargos, retirar de pátio de apreensão em qualquer dos órgãos supra descrito, dirigir, autorizar terceiro dirigir dito veículo por todo o território nacional, podendo constituir advogado, com poderes para o foro geral em qualquer juízo, instância ou tribunal e os demais consignados na ressalva do artigo 105 do Código de Processo Civil, inclusive receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica, especialmente para tratar de todos e quaisquer assuntos em defesa do direito e interesses do outorgante, relativo ao veículo acima, podendo ainda propor demanda, apresentar defesa, instruir processo, interpor recursos às instâncias superiores, requerer, juntar, retirar assinar documentos, prestar e receber declarações, acordar, discordar, transigir e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel desempenho do presente mandato. **5.- DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** Poderá o mandatário esta substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si.; **6.- DO PRAZO DE VALIDADE:** O presente instrumento **NÃO TEM PRAZO DE VALIDADE**, devendo ser observado ainda as disposições do artigo 682 do Código Civil Brasileiro, quanto às hipóteses de sua extinção: I- pela revogação ou pela renúncia; II pela morte ou interdição de uma das partes; III- pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV- pelo término do prazo ou pela conclusão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511782942

Nome original: 10. RAI falsificação de documento público.pdf

Data: 18/07/2025 10:09:59

Remetente:

Gabriella Gonçalves Barbosa

Minaçu - (CNS025114) Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 59 - Comunica procuração falsa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: gabriella gonçalves barbosa	TELEFONE: (62) 3379-2379
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 17/07/2025 às 17:37
UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE POLÍCIA DE MINAÇU	
UNIDADES ENVOLVIDAS: • DELEGACIA DE POLÍCIA DE MINAÇU Telefone: (62)3379-1263 E-mail: dp-minacu@policiacivil.go.gov.br Endereço: AVENIDA TOCANTIS, S/N - CENTRO - MINAÇU - GOIÁS	
PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA	

DADOS DO FATO

DATA DO FATO: 15/07/2025 às 09:00	TIPIFICAÇÕES: • FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO
ENDEREÇO: LOGRADOURO: Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Minaçu, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MINAÇU, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO	

NARRATIVA

RELATO PC:

Compareceu nesta unidade policial a Sra. Gabriella Gonçalves Barbosa, Tabeleira do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Minaçu/GO, a fim de comunicar uma fraude envolvendo documento público emitido por esta Serventia. Informa a comunicante que, no dia 15 de julho de 2025, a pessoa identificada como Dr. Fabiano, utilizando o número de telefone (61) 9981-8370, enviou mensagem por meio do aplicativo WhatsApp institucional do Cartório, de número (62) 98518-5030, anexando a imagem de uma suposta Certidão de Procuração, supostamente lavrada no Livro 118, às folhas 97, deste 1º Tabelionato de Notas de Minaçu, solicitando informações sobre valores e formas de pagamento para a emissão de uma segunda via do referido documento. Atendida a solicitação, foi emitida a certidão correspondente ao ato registrado no livro citado. Contudo, após análise comparativa, constatou-se que o conteúdo da imagem enviada divergia substancialmente do ato autêntico constante nos livros da Serventia, havendo inconsistências quanto às partes e ao objeto da procuração. Embora ambas as procurações tratem da venda de veículos, os dados dos veículos e das partes outorgantes e outorgadas são diferentes, configurando falsificação ou fraude documental. No documento falso, apresentado via imagem, consta como Outorgante: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, vaqueiro, solteiro, declara não manter união estável, nascido em 05/06/1987, portador da CNH nº 04591204874 – DETRAN/GO, RG nº 5.089.562 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 071.410.721-28, residente na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Campinaçu/GO, CEP 76440-000. Como Outorgado, consta: LEONE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/03/1985, CPF nº 747.062.501-10, residente à Rua A, Quadra 03, Lote 03, Vila São Geraldo, Minaçu/GO, CEP 76450-000. O objeto seria a venda do seguinte veículo: Marca/Modelo: VOLKSWAGEN

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



– POLO 1.6; Placa: JGH1J84; Município: Anápolis/GO; Ano Fab/Modelo: 2004/2004; Cor: Prata; Chassi: 9BWHB09NX4P022957; RENAVAL: 00826568696. Já no documento autêntico, lavrado no Livro 118, às folhas 97, consta como Outorgante: WESLEY GONÇALVES DA CRUZ, CPF nº 020.419.921-23; Como Outorgado: PABLO ALESSANDRO OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 012.141.901-03, que, por sua vez, substabeleceu poderes a MARCOS FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS, relativos ao seguinte veículo: Marca/Modelo: I/NISSAN FRONTIER LEATX4; Placa: PRQ1I17; Município: Anápolis/GO; Ano Fab/Modelo: 2018/2018; Cor: Cinza; Chassi: 3N6BD33BXJK914372; RENAVAL: 01172082771. Diante dos fatos, a comunicante registra o presente boletim para documentar a fraude e solicitar providências cabíveis pelas autoridades competentes, a fim de evitar o uso indevido de documentos públicos e proteger a integridade dos registros desta Serventia. Fica o registro.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

Qualificação(ões): **COMUNICANTE**

NOME: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA

SEXO: FEMININO

NASCIMENTO: 22/12/1977

IDADE: 47 Anos no fato

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: MARA ROSA/GOIÁS

NOME DA MÃE: MARIA APARECIDA MAGELA GONÇALVES

RG: 7845192

CPF: 82768641120

CNH: NÃO INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO INFORMADO

TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO

DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI

AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO

DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO

PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO COMERCIAL: LOGRADOURO: Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Minaçu, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MINAÇU, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (62) 3379-2379

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Registro de Atendimento
INTEGRADOESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 as 17:50



CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

NOME: NÃO IDENTIFICADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO
INFORMADO

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO

ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO

COR/RAÇA: NÃO INFORMADO

NOME DA MÃE: NÃO IDENTIFICADO

TIPO DE CABELO: NÃO
INFORMADODEFICIÊNCIAS:
NÃO POSSUIAMPUTAÇÕES: NÃO
INFORMADODEFORMAÇÕES: NÃO
INFORMADOPESO: NÃO
INFORMADO

3ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO
CONSUMADOQualificação(ões): **VÍTIMA**

NOME: A FÉ PÚBLICA

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO
INFORMADOTIPO DE CABELO: NÃO
INFORMADODEFICIÊNCIAS:
NÃO POSSUIAMPUTAÇÕES: NÃO
INFORMADODEFORMAÇÕES: NÃO
INFORMADOPESO: NÃO
INFORMADO

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: AMBIENTE VIRTUAL (INTERNET)

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



• ESCRIVÃO/AGENTE

• JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

• DELEGADO

• AFONSO VITOR LEITE DE LIMA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **AFRÉDIO DE CARVALHO ALBUQUERQUE** em 23/07/2025 às 16:47.

Para validar este documento informe o código 110489496396 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



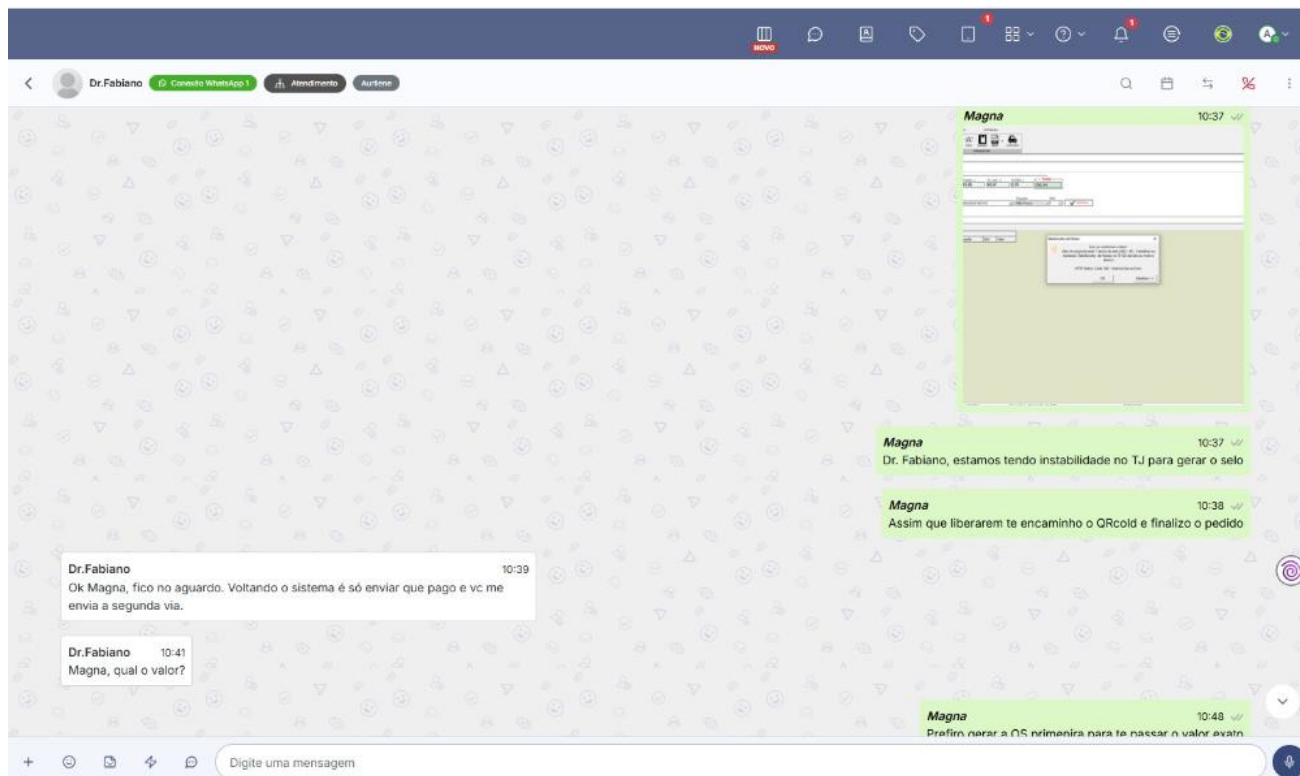
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



Imagem:doc-6-cartório.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **ARI DEBERTO GABRIEL DE ALMEIDA** em 20/07/2025 às 16:47.

Para validar este documento informe o código 11089496896 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Registro de Atendimento
INTEGRADO

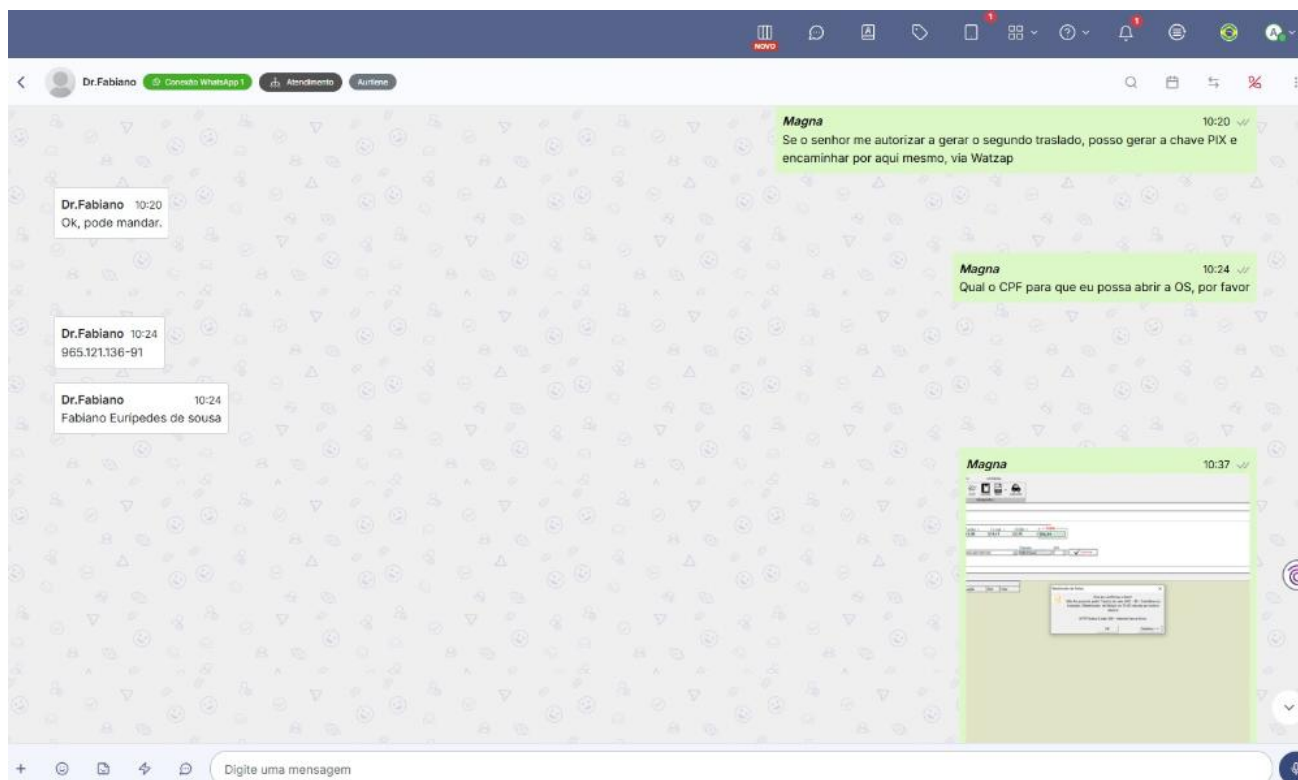
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



Imagem:doc-5-cartório.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **ARI DEBERTO GABRIEL DE ALBUQUERQUE** em 200702025 às 16:47.

Para validar este documento informe o código 110089496896 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Registro de Atendimento
INTEGRADO

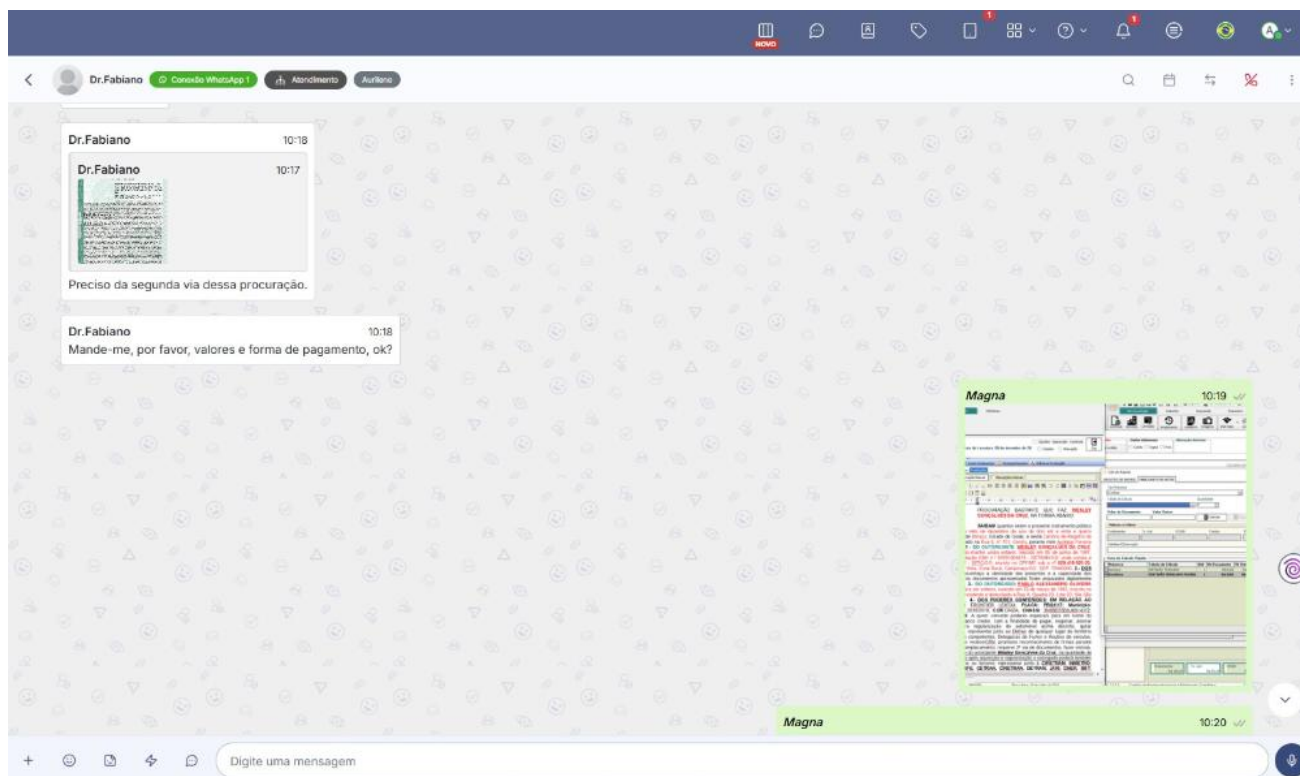
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



Imagem: doc-4-cartório.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **ARI DEBERTO CARLOS REANALISA ASSH630R(0)**, em 200702025 às 16:47.

Para validar este documento informe o código 110089496596 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



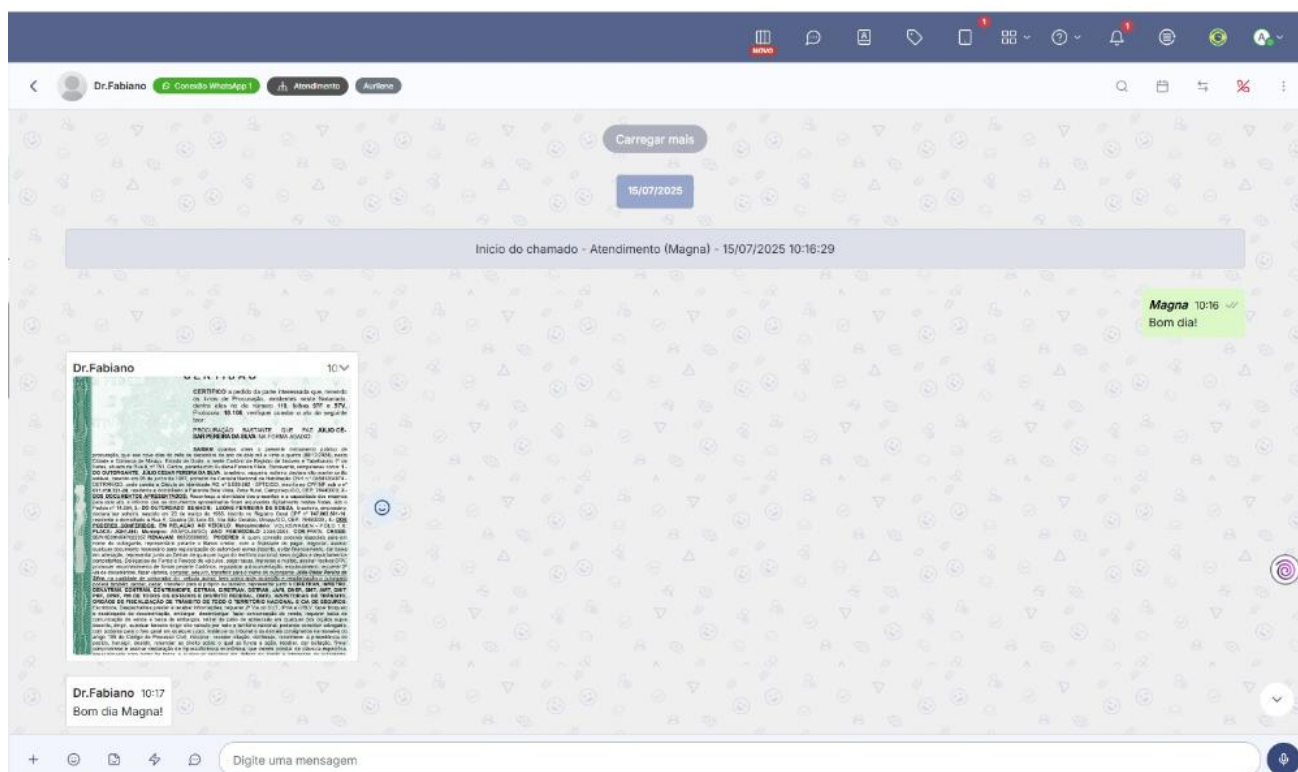
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



Imagem:doc-3-cartório.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **ARI DEBERRIO CARLOS ALFONSO** (CPF: 010.111.111-11) em 2007072025 às 16:47.

Para validar este documento informe o código 110089496596 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



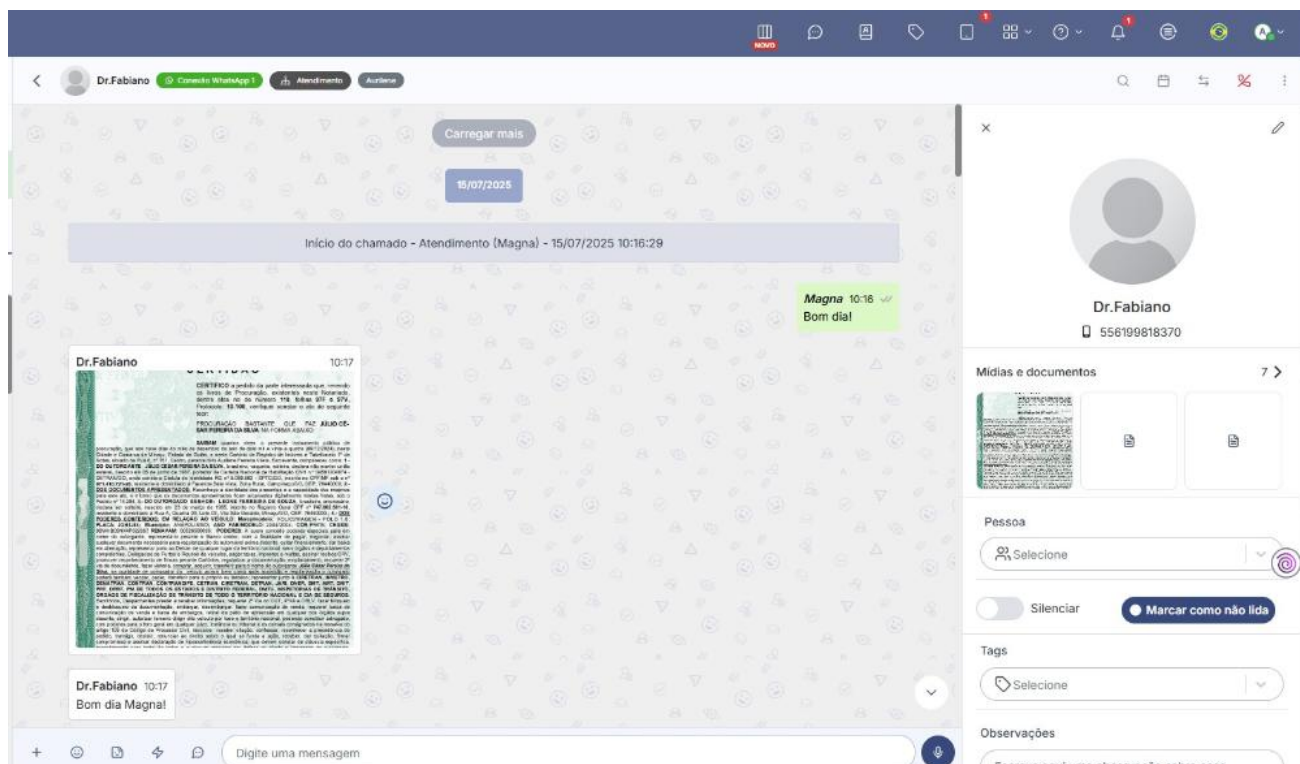
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



Imagem:doc-2-cartório.jpeg



BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **ARI DEBERTO GABRIEL ALVES ALBUQUERQUE** em 2007072025 às 16:47.

Para validar este documento informe o código 110089496596 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



Imagem:doc-1-cartório.jpeg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA / TITULAR

Pág.: 1/2

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada que, revendo os livros de Procuração, existentes neste Notariado, dentre eles no de número 118, folhas 97F e 97V, Protocolo: 10.106, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos virem o presente instrumento público de procuração, que aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024), nesta Cidade e Comarca de Minaçu, Estado de Goiás, e neste Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, situado na Rua 8, nº 751, Centro, perante mim Aurilene Ferreira Vilela, Escrevente, compareceu como: **1- DO OUTORGANTE: JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, vaqueiro, solteiro, declara não manter união estável, nascido em 05 de junho de 1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04591204874 - DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 5.089.562 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.410.721-28, residente e domiciliado à Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Campinaçu/GO, CEP: 76440000; **2- DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato, e informo que os documentos apresentados ficam arquivados digitalmente nestas Notas, sob o Pedido nº 14.284; **3- DO OUTORGADO SENHOR: LEONE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, declara ser solteiro, nascido em 23 de março de 1985, inscrito no Registro Geral CPF nº 747.062.501-10, residente e domiciliado à Rua A, Quadra 03, Lote 03, Vila São Geraldo, Minaçu/GO, CEP: 76450000.; **4- DOS PODERES CONFERIDOS: EM RELAÇÃO AO VEÍCULO: Marca/Modelo: VOLKSWAGEN - POLO 1.6; PLACA: JGH1J84; Município: ANÁPOLIS/GO; ANO FAB/MODELO: 2004/2004; COR: PRATA; CHASSI: 9BWHB09NX4P022957 RENAVAL: 00826568696; PODERES:** A quem concede poderes especiais para em nome do outorgante, representá-lo perante o Banco credor, com a finalidade de pagar, negociar, assinar qualquer documento necessário para regularização do automóvel acima descrito, quitar financiamento, dar baixa em alienação, representar junto ao Detran de qualquer lugar do território nacional, seus órgãos e departamentos competentes, Delegacias de Furtos e Roubos de veículos, pagar taxas, impostos e multas, assinar recibos/CRV, promover reconhecimento de firmas perante Cartórios, regularizar a documentação, emplacamento, requerer 2ª via de documentos, fazer vistoria, comprar, adquirir, transferir para o nome do outorgante Júlio César Pereira da Silva, na qualidade de comprador do veículo acima, bem como após aquisição e regularização o outorgado poderá também vender, ceder, transferir para si próprio ou terceiro; representar junto à CIRETRAN, INMETRO, DENATRAN, CONTRAN, CONTRANDIFE, CETRAN, CIRETRAN, DETRAN, JARI, DNER, SMT, AMT, DNIT, PRF, DPRF, PM DE TODOS OS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL, DMTU, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E CIA DE SEGUROS, Escritórios, Despachantes prestar e receber informações; requerer 2ª Via do DUT, IPVA e CRLV, fazer bloqueio e desbloqueio da documentação, embargar, desembargar, fazer comunicação de venda, requerer baixa de comunicação de venda e baixa de embargos, retirar de pátio de apreensão em qualquer dos órgãos supra descrito, dirigir, autorizar terceiro dirigir dito veículo por todo o território nacional, podendo constituir advogado, com poderes para o foro geral em qualquer juízo, instância ou tribunal e os demais consignados na ressalva do artigo 105 do Código de Processo Civil, inclusive: receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica, especialmente para tratar de todos e quaisquer assuntos em defesa do direito e interesses do outorgante, relativo ao veículo acima, podendo ainda propor demanda, apresentar defesa, instruir processo, interpor recursos às instâncias superiores, requerer, juntar, retirar assinar documentos, prestar e receber declarações, acordar, discordar, transigir e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel desempenho do presente mandato. **5- DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** Poderá o mandatário esta substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si. **6- DO PRAZO DE VALIDADE:** O presente instrumento **NÃO TEM PRAZO DE VALIDADE**, devendo ser observado ainda as disposições do artigo 682 do Código Civil Brasileiro, quanto às hipóteses de sua extinção: I- pela revogação ou pela renúncia; II pela morte ou interdição de uma das partes; III- pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV- pelo término do prazo ou pela conclusão

Rua 8, nº.: 751 – Centro – Minaçu / GO – Tel.: (62) 3379.2379 – www.cartoriominacu.com.br
CNPJ: 01.493.543/0001-50

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **AURILENE FERREIRA VILELA** (CPF: 020.070.2025-88) em 2007022025 às 16:43G.

Para validar este documento informe o código 110089496596 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 42751696

EMITIDO EM 17/07/2025 às 17:50



Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **feb27f1e08701f6c41aa78caf1ca0e6c**

Assinado digitalmente por: **ARLEDERIO GABRIEL DE SAES ALBUQUERQUE** em 23/07/2025 às 16:43.

Para validar este documento informe o código 110489496396 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 110489491696 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000656887 (Evento nº 1)

ARI PEREIRA BARBOSA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 22/07/2025 às 12:47



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116011646317 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000656887 (Evento nº 7)

FREDERICO GAUDIE ABE FLEURY

ASSESSOR(A)

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 30/10/2025 às 16:36





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Corregedoria do Foro Extrajudicial



OFÍCIO CIRCULAR N.º 125/2025



PROAD Nº 202507000656887



A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas, às Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



O QUÊ?

Comunicação acerca de suposta fraude de procuração pública.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Natureza da fraude identificada:

Suposta falsificação de procuração pública, ocorrida no Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Minaçu/GO.

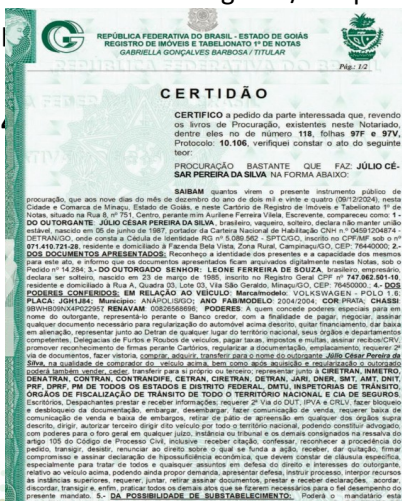
2. Objeto:

A procuração original confere poderes para venda de veículo Marca/Modelo: I/NISSAN FRONTIER LEATX4; Placa: PRQ1117; Município: Anápolis/GO; Ano Fab/Modelo: 2018/2018; Cor: Cinza; Chassi: 3N6BD33BXJK914372; RENAVAL: 01172082771 e a supostamente falsificada atribui poderes para veículo VOLKSWAGEN- POLO 1.6; Placa: JGH1J84; Município: Anápolis/GO; Ano Fab/Modelo: 2004/2004; Cor: Prata; Chassi: 9BWHB09NX4P022957; RENAVAL: 0082656869.

3. Participantes envolvidos:

- Pretensos outorgantes/vendedores: Wesley Gonçalves da Cruz;
Júlio César Pereira da Silva
- Pretensos outorgados/compradores: Pablo Alessandro Oliveira Barbosa com poderes subestabelecidos

Leone Ferreira de Souza



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/861810>

Anderson Máximo de Holanda

Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Assinado digitalmente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em 30/10/2025 às 22:43.
Para validar este documento informe o código 116011708592 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116011708592 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000656887 (Evento nº 8)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 30/10/2025 às 22:43

